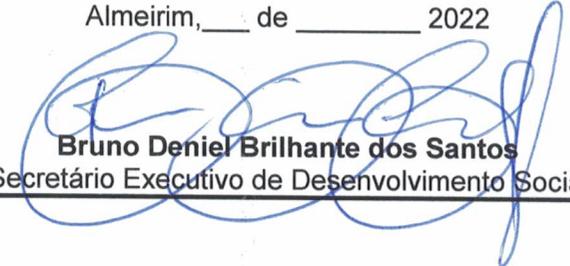


## TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

Almeirim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

  
**Bruno Deniel Brilhante dos Santos**  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Social

### 1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA, CONFORME CONVÊNIO N° 854552/2017 – MDS - (SICONV N° 092837/2017).

### 2. JUSFICATIVA

2.1 Os veículos serão de suma importância, na busca ativa das famílias, tento em vista toda extensão territorial do nosso município, onde o acesso é primordial, para que possamos ter maior contato com nossos usuários que precisam dessa prestação dos serviços se direcionado ao SUAS, é que possamos proporcionar integralidade no atendimento e tentando nos adequar o formato da sua oferta conforme demandas da nossa população. Vale ressaltar que existem dois Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, um localizado no distrito do município e outro em monte dourado.

Atender de forma adequada os serviços ofertados pela secretaria de assistência social, bem como atingir o maior número de usuários possíveis.

São atendidas em faixa 750 famílias, tendo as seguintes faixas etárias: Crianças até 6 anos – 100 (cem), Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos – 100 (cem) Adolescentes de 15 a 17 anos – 100 (cem), Jovens de 18 a 29 anos – 100 (cem), Adultos de 30 a 59 anos – 100 (cem) e Idosos(as) – 250 (duzentos e cinquenta).

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

Na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18.

### 4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico, através de sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

### 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, consultas a sítios da rede mundial de computadores e/ou e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados – SISPP do Sistema Integrado de

Administração de Serviços Gerais-SIASG, conforme o caso e disponibilidade no Projeto. Segue relação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Aquisição De Veículo Tipo Passeio, 0(Zero) Km, Motorização Mínima 1.0, Capacidade Mínima Para 05 Lugares, 4 Portas, Flex, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Vidros E Travas Elétricas, Air Bag Duplo, Câmbio Manual Com No Mínimo 05 Marchas, Preferencialmente Na Cor Branca	UND	02

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuado no prazo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra.

5 - PRAZOS DE VALIDADE E GARANTIAS

5.1 - O prazo de garantia e validade será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela SEDES/FMAS/PMA.

5.2 A SEDES/FMAS/PMA poderá rejeitar os veículos que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os veículos que por qualquer motivo tenham sido rejeitados, devendo todas as despesas decorrentes da rejeição e substituição correrem por conta da **CONTRATADA**.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão previamente designada pela SEDES/FMAS/PMA a qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de posterior pagamento.

6.2- Caberá ao servidor ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do veículo eventualmente fora de especificação, em desacordo com o estipulado, ou ainda, que esteja inapto para o uso.

6.3- A presença da Fiscalização da SEDES/FMAS/PMA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1 - Os veículos deverão ser entregue na **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social**, localizada na Rua Lameira Bittencourt – S/N– Aeroporto, CEP: 68.230-000, no horário de 08:00h às 16:00 h, em dia de expediente; ou em local a ser Rua Lameira Bittencourt – S/N – Centro – Aeroporto – Almeirim – CEP: 68.230-000

informado pela **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social**, no ato da entrega.

7.2 – Correrão por conta do fornecedor as despesas com transporte, frete, descarregamento e quaisquer outros ônus decorrentes da entrega dos veículos até o local indicado.

## 8 - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

8.1 - O recebimento dos veículos deverá ser efetuado por servidor ou comissão previamente designada pela SEDES/FMAS/PMA.

8.2 – Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

8.2.1 - O recebimento dos veículos deverão ser efetuado por servidor ou por Comissão designada pela SEDES/FMAS/PMA.

8.3 - Os veículos deverão ser fornecidos diretamente no local designado para entrega, de acordo com a solicitação/requisição da SEDES/FMAS/PMA, de acordo com o especificado, na quantidade e nos horários pré-estabelecidos.

8.4 - Os objetos deste pregão serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, em até 24h (vinte e quatro) horas, para efeito de verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo, cor, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos veículos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

8.5. O recebimento provisório compreende, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os veículos deverão estar em acordo com o termo de referência;
- b) condições dos veículos;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do veículo entregue, quantidade, preços unitário e total.

8.6. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do veículo.

8.8. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de modelo dos veículos com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade do veículo entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição dos veículos entregues, quantidade, preços unitário e total.

8.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de 48h (quarenta e oito) horas.

8.10. Reserva-se a SEDES/FMAS/PMA o direito de não aceitar os objetos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que apresentarem defeitos ou vícios, em desacordo com o estipulado, ou ainda, inadequados/inaptos para o uso.

## 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da SEDES/FMAS/PMA para a entrega dos veículos, caso seja necessária esta prática;
- b) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** quaisquer irregularidade no fornecimento dos veículos para que seja providenciada a respectiva correção/substituição no prazo de 48h (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- c) Fiscalizar e validar o recebimento dos veículos, através de servidor ou comissão designada pela SEDES/FMAS/PMA para essa finalidade, bem como detectar falhas/incorrekções e propor de imediato as correções/substituições necessárias;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos veículos recebidos, por intermédio de servidor ou comissão designada pela SEDES/FMAS/PMA para essa finalidade;
- e) Designar servidor ou comissão da SEDES/FMAS/PMA para proceder ao recebimento dos veículos;
- f) Rejeitar os veículos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos veículos

Rua Lameira Bittencourt – S/N – Centro – Aeroporto – Almeirim – CEP: 68.230-000

obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência.

- 10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:
- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições e qualificação exigidas no Termo de Referência;
  - b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
  - c) A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos veículos no setor responsável, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos mesmos;
  - d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas ao fornecimento dos veículos, tais como: combustível, contratação de pessoal, materiais utilizados, alimentação, frete e diárias, se forem o caso, assim como, por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou a **SEDES/FMAS/PMA** resultante de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados e/ou prepostos no fornecimento até a entrega dos veículos, ficando consubstanciado que o pessoal contratado a qualquer título pela **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;
  - e) Substituir no prazo de 48h (quarenta e oito) horas todo e qualquer veículo entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, com defeito, com vícios ou fora do estipulado, ou ainda, que estejam inaptos para o uso;
  - f) Apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos veículos fornecidos;
  - g) Comunicar a **SEDES/FMAS/PMA**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos veículos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - h) Manter durante a vigência do fornecimento dos veículos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
  - i) Encaminhar a **SEDES/FMAS/PMA**, Nota Fiscal, acompanhada das guias de requisição/Ordem de Compra, devidamente preenchidas e assinadas por servidor ou comissão previamente designada;
  - j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, **emplacamento do veículo**, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos veículos, sem qualquer ônus para a **SEDES/FMAS/PMA**;
  - l) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos veículos no prazo e condições estabelecidas;
  - m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração,
- Rua Lameira Bittencourt – S/N – Centro – Aeroporto – Almeirim – CEP: 68.230-000

durante o fornecimento dos veículos;

#### 11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, referidas no art. 87, iv da lei nº 8.666/93.

11.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

11.1.3 apresentar documentação falsa;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 não mantiver a proposta;

11.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 fazer declaração falsa;

11.1.9 cometer fraude fiscal.

11.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

##### 11.3.1 Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os veículos sejam entregues com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

#### 12- DO VALOR:

12.1- O valor total para aquisição solicitada corresponderá a oferta de menor preço apresentado pela licitante vencedora.

12.2- O valor mensal corresponderá ao quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente entregue pela CONTRATADA.

12.3- No valor deverão estar inseridos todos os tributos, taxas, encargos, etc., referente ao

Rua Lameira Bittencourt – S/N – Centro – Aeroporto – Almeirim – CEP: 68.230-000

objeto desta aquisição.

13- **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos veículos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos veículos e contra recibo.

13.2- O pagamento será creditado em favor **CONTRATADA** ou de seu representante legal através de ordem bancária, no banco indicado pela mesma, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

13.3- A Nota Fiscal não poderá conter erros e/ou rasuras, ficando suspensas e pendentes de pagamentos as Notas Fiscais que contenham erros, rasuras ou quaisquer outras inconsistências até que se proceda a imediata correção das mesmas, não gerando à **CONTRATADA** nenhum direito a acréscimos de valores, juros, mora ou indenização e nem à **CONTRATANTE** o dever de ressarcimentos pelo período em que o pagamento estiver suspenso.

14- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1- Os recursos necessários à execução do objeto desta aquisição serão provenientes do orçamento do exercício de 2022, sendo a mesma indicada no Contrato ou Nota de empenho, conforme o Decreto nº 7.892/13.

15- **DO REAJUSTE:**

15.1- Os preços não serão reajustados, salvo nas hipóteses previstas na legislação pertinente

Almeirim, 10 de janeiro de 2022.

  
**KASSIA LIMA DE ANDRADE**  
Diretora Administrativa – SEDES/PMA  
Port. nº 009/2021-SEDES/PMA